

DELIBERAÇÃO CGAI Nº 018/2024

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2024014060116000022

Data de Protocolo: 07/11/2024

Data do 1º Recurso: 28/11/2024

Data do 2º Recurso: 09/12/2024

Órgão: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

A Controladoria Geral do Município (CGM) vem através deste documento dar ciência ao solicitante quanto ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº **2024014060116000022**, direcionado à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de acordo com as atribuições previstas no **artigo 24** do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a dar ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.

Histórico

O requerente, em 07 de novembro de 2024, protocolou o seguinte requerimento:

“Solicito cópia dos procedimentos administrativos referentes aos seguintes contratos celebrados com a empresa Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A. (CNPJ nº 19.381.604/0001-53): • Contrato 23/2016 (Processo 01/2016) • Contrato 26/2018 (Processo 1/2018) • Contrato 310626/2018 (Processo 1/2018)” (Sic)

No dia 28 de novembro de 2024, a Autoridade de Transparência Passiva da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital inseriu, em anexo, a seguinte resposta:

“Prezados, Seguem informações solicitadas em anexo. Atenciosamente, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital. Juntou cópia do Diário Oficial.” (Sic)

No dia 28 de novembro de 2024, o requerente, em grau de 1º recurso, fez a seguinte solicitação:

“O pedido de cópia integral inicialmente formulado se refere aos contratos celebrados com a empresa Colab Tecnologia e Serviços de Internet S/A, relacionados a Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software. Desta forma, a resposta fornecida não apresenta relação com o quanto solicitado no primeiro pedido. Além disso, o primeiro pedido solicia cópia integral dos documentos. Aguardo o atendimento da solicitação.” (Sic)

Como resposta ao primeiro recurso, no dia 03 de dezembro de 2024, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital informou:

“Prezado (a) solicitante, Segue, em anexo, resposta ao 1º recurso encaminhada pelo setor competente. Atenciosamente, Equipe do Portal da Transparência. Documentos anexados e enviados ao solicitante.” (Grifo nosso)

No 09 de dezembro de 2024, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, alegando o seguinte:

“Solicito, respeitosamente, a disponibilização de cópia integral e atualizada dos procedimentos administrativos em questão, incluindo todos os documentos, anexos e manifestações relacionados aos processos.” (Sic)

É o que importa relatar.

Análise da Admissibilidade do Recurso:

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

Decisão:

O representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital enviou a resposta dentro do prazo recursal, atendendo o pedido do solicitante enviando os documentos solicitados, não havendo, portanto, o que se discutir no âmbito deste Comitê.

Dessa forma, caso sinta a necessidade de alguma outra informação, a orientação é que o solicitante realize um novo pedido com a informação desejada..

Providências

Dê-se ciência ao requerente e ao Gabinete de Projetos Especiais, através do Portal da Transparência.

Rodrigo Brayner Dhalia

Membro representante da CGM/ Presidente do CGAI